



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.688, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

Autógrafo nº 23/2023 – Projeto de Lei nº 26/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com desembolso pelo Governo Federal, relativo a incremento temporário da Proteção Social Especial para fins de aquisição de equipamentos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 7 de fevereiro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com desembolso pelo Governo Federal, relativo a incremento temporário da Proteção Social Especial para fins de aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |   |                |
|------------------------|---|----------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO   |                |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                    |                |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   |                |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                |
| 08.241                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |                |
| 08.241.0073            | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  |                |
| 08.241.0073.2          | Atividade   |                |
| 08.241.0073.2.345      | PARCERIA COM OSC - LAR OTONIEL DE CAMARGO<br>- EMENDA PARLAMENTAR PROGRAMAÇÃO<br>35032082020008 | R\$ 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |   |                |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente  | R\$ 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL                                   |                |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º, ambos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, referente a repasse de recurso federal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio da programação de Emenda Parlamentar Federal nº 35032082020008, tendo como beneficiário o Lar Otoniel de Camargo.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de fevereiro de 2023.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).